



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Requerente: Giuliano Merolli

PREZADO SENHOR,

1 - A Comissão de Contratação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos questionamentos realizados tempestivamente por Vossa Senhoria, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

2 - QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (QUADRO 3)

2.1. O questionamento refere-se à forma de aferição da pontuação nos itens PT3-1, PT3-2 e PT3-3 do Anexo II – Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, em especial quanto à possibilidade de enquadramento em faixas distintas nos diversos quesitos apresentados (área construída, auditório, estacionamento, concreto usinado, fachadas, climatização etc.).

2.2. Esclarece-se que a metodologia adotada no edital busca garantir objetividade e proporcionalidade na avaliação técnica, de modo a reconhecer a experiência efetivamente comprovada pela licitante em cada quesito.

2.3. Assim, a pontuação será atribuída **individualmente para cada item exigido**, de acordo com a faixa correspondente ao quantitativo apresentado. Dessa forma, caso uma empresa comprove quantitativos em faixas diferentes dentro de um mesmo grupo (exemplo: concreto na faixa 3, fachada em ACM na faixa 1, climatização na faixa 3), a avaliação considerará cada quesito separadamente, atribuindo a pontuação de acordo com o enquadramento específico.

2.4. Portanto, **o enquadramento não se dará pelo menor resultado entre os quesitos**, mas sim pela soma da pontuação atribuída a cada um deles, conforme previsto no Anexo II do edital.

N
S



3 - CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, esta Comissão esclarece que:

3.1.1. O enquadramento das notas nos itens **PT3-1, PT3-2 e PT3-3** será **realizado de forma individualizada para cada quesito**, conforme os quantitativos comprovados pela licitante;

3.1.2. O critério assegura que experiências parciais sejam devidamente reconhecidas, enquanto experiências mais amplas e similares ao objeto licitado obtenham maior pontuação, em consonância com a metodologia de julgamento por **técnica e preço**.

3.2. Não se verifica, portanto, a existência de vícios ou irregularidades capazes de justificar a retificação do Edital.

3.3. Assim, decide-se pelo encaminhamento dos presentes esclarecimentos, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital da Concorrência nº 002/2025.

3.4. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


ERLON GOMES XAVIER

Pres. Comissão de Contratação


NEDER SCHABIB PERES

Arquit. e Urbanista – CAU: A66811-7

À Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Comissão de Contratação

Licitação: Concorrência Presencial nº 002/2025

Objeto: Construção de um novo plenário e bloco administrativo para a ALMS

Assunto: Questionamentos

Giuliano Merolli, pessoa física, CPF: 085.104.169-82, endereço eletrônico: engenharia@embrali.com.br, vem, respeitosamente, apresentar os seguintes questionamentos ao Edital da Concorrência Presencial nº 002/2025.

1 | Da Pontuação Técnica

Necessário esclarecer os critérios de pontuação do Quadro 3

Com relação ao Anexo II - Critérios de análise e julgamento das propostas técnicas:

O Quadro 3 estabelece três faixas de pontuação, a depender dos quantitativos comprovados.

Ocorre que **o quadro não estabelece pontuação individual para cada quesito** dos itens PT3-1, PT3-2 e PT3-3.

Vejam os exemplos no Quadro 3 PT3-1:

Se o licitante apresenta um acervo de edificação com área superior a 11.380m², com auditório para mais de 290 pessoas, estacionamento subterrâneo para mais de 35 vagas, comprovando ainda:

- Concreto usinado: >2.500m³ (faixa 3)
- **Fachada em ACM: 1.200m² (faixa 1)**
- Fachada em pele de vidro: 620m² (faixa 3)
- Sistema de climatização: 105TR (faixa 3)

Qual seria sua pontuação para o item?

A experiência da empresa seria colocada na faixa 1, apenas por não ter comprovado o quantitativo de ACM, neste exemplo hipotético?

Quadro 3: Experiência da Empresa – PT3

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – (PT3-1 a PT3-3)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE e PONTUAÇÃO POR ATESTADO			PONTUAÇÃO MÁXIMA	LIMITE MÁXIMO DE ATESTADO
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3		
PT3-1	Construção de uma edificação de utilidade pública, que contenha área mínima de 5.690,00 m ² e que contemple no mínimo plenário/auditório com capacidade de 290 poltronas, estacionamento subterrâneo com 35 vagas, bem com a execução dos seguintes serviços:	5.690,00 m ²	9.100,00 m ²	11.380,00 m ²	20,00	1,00
a	Fornecimento e aplicação de Concreto Usinado convencional	1.260,00 m ³	2.000,00 m ³	2.500,00 m ³		
b	Fornecimento e aplicação de Painel de Fachada (Laminado de alta Pressão) do tipo ACM	1.110,00 m ²	1.780,00 m ²	2.230,00 m ²		
c	Fornecimento e montagem de instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado.	310,00 m ²	495,00 m ²	620,00 m ²		
d	Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado – climatização	52 TR	84 TR	105 TR		
PONTUAÇÃO:		10,00	15,00	20,00		

Sendo assim, solicitamos esclarecer qual a pontuação individual de cada quesito nos itens PT3-1, PT3-2 e PT3-3, para fins da correta aferição da pontuação técnica.

Curitiba - PR | 13 de agosto de 2025.

Giuliano Merolli

CPF: 085.104.169-82

GIULIANO BALSINI
MEROLLI:0851041
6982

GIULIANO BALSINI
MEROLLI:08510416982
2025.08.13
11:59:01
-03'00'